



PORTARIA 05/2021

Dispõe sobre a escala de atuação dos Defensores Públicos na Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG para os finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos e dias e horários em que não houver expediente, para a realização de atividades e atribuições de urgências criminais (audiências de custódia) e urgências da área da saúde (art. 2.º, par. 1.º, inc. I da Del. 190/2021 CSDPMG)

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, nos termos da resolução n.º 103/2021 no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e VIII da Lei Complementar Estadual 65/2003, e fundamento no artigo 1.º., da Deliberação n.º. 11/2009, bem como art. 2.º., par. 1.º., inciso I da Deliberação 190/2021 do CSDPMG que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003:

Considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços, e ainda que a presente Portaria decorre da anuência dos Defensores Públicos nela indicados;

Considerando a necessidade de regularização nesta unidade dos plantões de urgências criminais e audiências de custódia, que já vem sendo realizados desde janeiro de 2020;

Considerando a previsão contida na Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais que dispõe sobre a distribuição dos cargos de Defensor Público por órgão de atuação, sobre as regras gerais de lotação, e dá outras providências:

RESOLVE: Art. 1º- As Defensoras Públicas Jussara de Oliveira Lauria Resende Torres, Kassiane Moro Barbosa e os Defensores Públicos Edson Vander Assunção e Flávio Augusto Maretti Sgrilli Siqueira, da Comarca de São Sebastião do Paraíso atuarão por escala de revezamento para o atendimento das urgências criminais (audiências de custódia) e demais atividades necessárias ao atendimento criminal de urgência e atendimento das urgências da área da saúde nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos e dias e horários em que não houver expediente, mediante a concessão de dias de crédito, na forma da Deliberação 190/2021.

§1.º - Para fins de revezamento, na forma do caput, a escala obedecerá a ordem decrescente da matrícula do Defensor Público (MADEP).

§ 2º - Na hipótese de impossibilidade do Defensor Público previsto na escala para a realização do plantão que lhe for atribuído, a substituição do mesmo será feita pelo Defensor Público escalado para o plantão seguinte e assim sucessivamente, mediante prévio aviso à Coordenação.

Art. 2.º. - A escala de plantão será elaborada pela Coordenação Local e seguirá a mesma ordem das datas dos plantões definidos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para a microrregião



de São Sebastião do Paraíso e será publicada previamente para amplo e geral conhecimento, sem prejuízo de eventuais alterações que possam ocorrer, com a previsão de um defensor plantonista por dia.

Art. 3.º – Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de agosto de 2021, de acordo com a escala enviada para a Defensoria Pública Geral.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em sentido contrário.

São Sebastião do Paraíso, 25 de novembro de 2021.


Jussara de Oliveira Lautia Resende Torres
Defensora Pública - MADEP 0133
Coordenador local da DPMG em São Sebastião do Paraíso - MG